



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 299/2016 - PM

Guapirama – PR, 10 de Novembro de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo Senhor Prefeito

Em virtude das grandes variações meteorológicas, causadoras de fortes tempestades de ventos e chuvas em nosso município, que consequentemente danificaram as estruturas radiculares de algumas árvores, causando assim a queda das mesmas em logradouros públicos, tornando-se inseguro para os nossos munícipes, conforme fotos em anexos.



22.11.16
Protocolado em 22.11.16
Processado em
Propriedade nº 426/16
Edson B. Gomes
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHA VIVA (PODA E CORTE DE ÁRVORES).

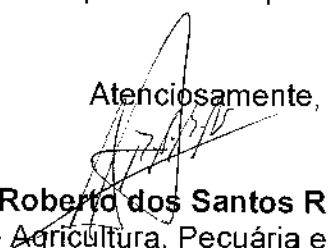
Deve-se executar o serviço num prazo de 20 dias úteis a partir do envio do pedido.

PRODUTOS				
em	Qtd.	Descrição	Média	V. Total
1	2 diárias	CONTRATAÇÃO EM CARATER DE "URGÊNCIA" DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHA VIVA PARA PODA DE ÁRVORES EM REDE ELÉTRICA, QUE POSSUA CAMINHÃO COM CESTA AÉREA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	3.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL				6.000,00

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário. Segue 03 (três) orçamentos em anexo.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


João Roberto dos Santos Ribeiro Silva
Diretor de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Decreto 1025/2015

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

ORÇAMENTO Nº: 380

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ: 75.443.812/0001-00
ENDEREÇO: R 2 DE MARCO-56
CIDADE: GUAPIRAMA
REGIÃO:

IE:

BAIRRO: CENTRO
FONE: () 43357-3112
CELULAR: () -

O.S:

VENDEDOR: MARCIANO BARBOSA

PDRT/ ESPÉCIE:

EMIÇÃO: 10/11/2016 - 09:40:31

COND. PGTO:

E-MAIL:

TRANSPORTADOR:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNITÁRIO	ACRÉS/DISC	PREÇO TDTAL
3519	DIARIA EQUIPE LINHA VIVA PODA DE ARVORE EM REDE	1,000	3.000,00	0,00	3.000,00

PESO BRUTO TOTAL:	0,00	PESO LÍQUIDO TOTAL:	0,00	1,000
--------------------------	------	----------------------------	------	-------

ITENS:	0,00
SERVIÇOS:	3.000,00
FRETE:	0,00
ACRÉSCIMOS:	0,00
DESCONTOS:	0,00
IPI:	0,00
ICMS SUBST:	0,00
CRÉDITO:	0,00
TOTAL:	3.000,00

Assinatura Cliente

Assinatura Conferente

NÚMERO DO ORÇAMENTO: 0000002889 - DATA: 17/11/2016 - HORA: 16:10:32
EMPRESA: TECNOLOGUZ AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - FONE: (043)3534-0194
RUA PASCOALITO DUARTE REALE, Nº 187 - VILA RICA

VENDEDOR:

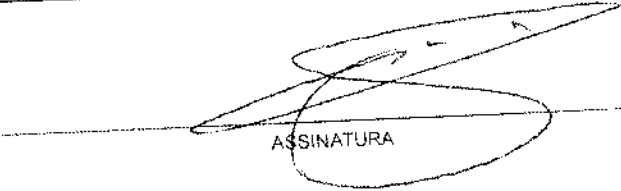
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
RUA 2 MARÇD, Nº 460 - GUAPIRAMA - CENTRO

Item	Código	Descrição do produto	Prateleira	Quantidade	Val. unitário	Valor total
001	01084	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA		1	3.430,00	3.430,00
Quantidade de itens: 1 Quantidade de produtos: 1						Valor total dos produtos: 3.430,00
MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORE						Descontos: 0,00
DIARIA EQUIPE DE LINHA VIVA PARA PODA DE ARVORES						ICMS Substituição Tributária: 0,00
PROXIMA A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO						Total líquido: 3.430,00

FORMA DE PAGAMENTO: 003 - 30

Parcela	Vencimento
001	17/11/2016

Valor da parcela	Tipo de documento
3.430,00	


ASSINATURA

11.101.386/0001-44

MARCELUZ DE QUEIROZ

Rua Pascoalito Duarte Reale, 187 - Sala A
N. H. Pret. Joaquim Cardoso Silveira
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - Paraná



ALFA - Comércio de Materiais de Construção LTDA

Rua 24 de Maio, 493 – Centro

CEP: 86430-000 Santo Antônio da Platina – PR

(43) 3534-3239

Orçamento

Itens	Quantidade	Classificação	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	1	US	DIARIA EQUIPE DE LINHA VIVA PARA PODA DE ARVORÉS PROXIMA A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO.	3150,00	3150,00
TOTAL:					3150,00

CNPJ: 05.041.414/0001-82

Inscrição Estadual: 9071487340

Nota Fiscal Eletrônica: Empresa Possui sim certificado digital e faz impressão de nota fiscal eletrônica

Razão Social: Alfa Comércio de Materiais de Construção LTDA

Data do Orçamento: 17 de novembro de 2016.

Validade do Orçamento: Orçamento válido por 07 dias

Responsável Pelo Orçamento

Amon Teodoro de Almeida

05.041.414/0001-82

ALFA - COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

Rua 24 de Maio, 493 A
Vila Centro - CEP: 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

Alfa Materiais de Materiais de Construção LTDA

Rua 24 de Maio, 493 – Centro

CEP: 86430-000 – Santo Antônio da Platina – PR

(43) 3534-3239 / (43) 9697-3223

E-MAIL: alfamat@hotmail.com / amon.claromat@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.988.766/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2009
NOME EMPRESARIAL LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROLOMBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 153	NÚMERO KM 45	COMPLEMENTO LOTE 7-B	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3525-0918 / (43) 9929-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2016** às **10:04:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 12494/2016

N.º 758

NOME/RAZÃO SOCIAL: LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: - ROD. BR-153 (TRANSBRASILIANA), Nº 0 LOTE 7-B
PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148580 CPF/CNPJ: 10.988.766/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL:

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

DATA DE VALIDADE: 12 de Fevereiro de 2017
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 23 de Junho de 2016.


JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
CHEFE DA DIV DE CADASTRO URBANO



CONFERE COM ORIGINAL

10 NOV. 2016



PREGOEIRO (A)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10988766/0001-80
Razão Social: LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: ELETROLOMBA
Endereço: ROD ROD BR 153 KM 45 7 LOTE 7-B / PARQUE INDUSTRIAL / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2016 a 13/12/2016

Certificação Número: 2016111401512925320290

Informação obtida em 22/11/2016, às 10:07:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA
CNPJ: 10.988.766/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:06:45 do dia 12/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2017.

Código de controle da certidão: **E9E7.796D.1BC0.D8E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015133155-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.988.766/0001-80**
Nome: **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.988.766/0001-80

Certidão nº: 120658433/2016

Expedição: 22/11/2016, às 10:13:21

Validade: 20/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.988.766/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

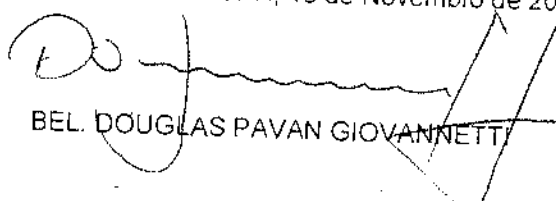
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA.

CNPJ 10.988.766/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 18 de Novembro de 2016, 13:55:13


BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escrivães Juramentados)

CONFERE COM ORIGINAL

18 NOV. 2016



PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 7448/2016

CONTRIBUINTE:10988766000180/LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CPF / CNPJ...:10.988.766/0001-80
VALIDA ATÉ...:21/01/2017
REQUERENTE...:ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

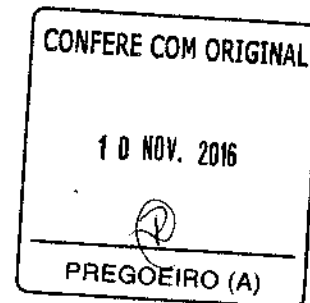
Santo Antônio da Platina, 22 de Novembro de 2016

Código de autenticidade da certidão: 623046393623046

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948201-3 70121000000-9 00074480269-5



**LOMBA E CALDONAZZO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO, brasileiro, natural de Santa Mariana/PR, nascido em 30/11/1956, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.369.599-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.430.131/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maria Moreira Renor, nº 450, Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, CEP 86350-000, e

ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/02/1982, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.555.599-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.715.732-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, CEP 86430-000

constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**LOMBA E CALDONAZZO LTDA.**", e terá sede e domicílio na Rua Dom Fernando Tadey, nº 1489, Centro, e foro na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades na data em que ocorrer o registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO**

A sociedade terá por objeto:

- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 43.29-1-04);
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 42.21-9-02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00), e
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3-00)

**CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

CONFERE COM ORIGINAL

10 NOV. 2016

(Assinatura)

(Assinatura)
José Roberto Caldonazzo

(Assinatura)
Anderson Lomba de Oliveira

LOMBA E CALDONAZZO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	CAPITAL:R\$	QUOTAS	%
01. JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO	10.000,00	10.000	50
02. ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA	10.000,00	10.000	50
TOTAIS	20.000,00	20.000	100

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

CLAÚSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
DA ABERTURA DE FILIAIS

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

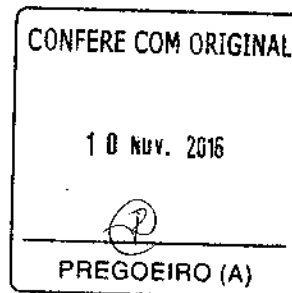
PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do disposto nesta cláusula, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá comunicar, por escrito, a sua intenção aos outros sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA
DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAÚSULA NONA
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso do falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do óbito, a intenção de nela permanecerem. Caso não



José Roberto Caldonazzo

Anderson Lomba de Oliveira

**LOMBA E CALDONAZZO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, ou em maior prazo, a critério dos herdeiros.

§ 1º. O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, mediante autorização judicial.

§ 2º. O procedimento para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será aquele já previsto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA ADMINISTRAÇÃO**

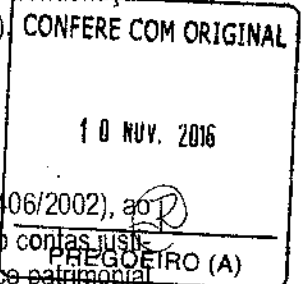
A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO** e **ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, autorizados a usarem privativa e individualmente o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES**

Em atendimento às disposições dos arts. 1.020 e 1.065 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações e procederão a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, quando então será efetuada a apuração dos resultados obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.



PARÁGRAFO ÚNICO. Os resultados apurados poderão, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade ou serem incorporados ao capital social, em caso de lucros, ou serem compensados com os lucros acumulados, advindos de exercícios anteriores, em caso de prejuízos, ou ainda, serem, em qualquer caso, atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DA APRECIÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

José Roberto Caldonazzo

Anderson Lomba de Oliveira

**LOMBA E CALDONAZZO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA
DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"**

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre todos os sócios.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA
ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

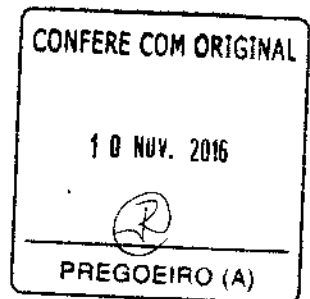
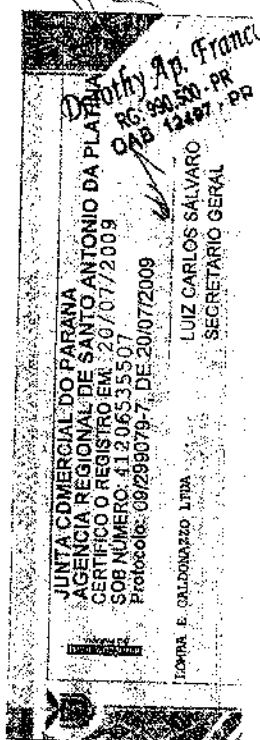
Jacarezinho/PR, 13 de julho de 2009.

JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO

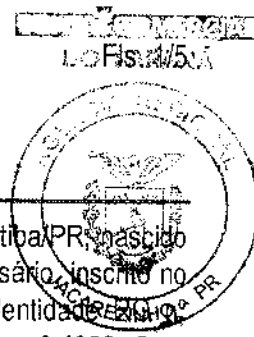
Anderson Lomba de Oliveira
ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA

VISTO DO ADVOGADO

Dra. Patricia Maria Marques Nalin
Dra. Patricia Maria Marques Nalin
Advogada – OAB/SP nº 229.350
CPF nº 005.059.169-08



LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 10.988.766/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/02/1982, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.555.599-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.715.732-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, CEP 86430-000, e

GIGRIOLLA SABIÃO ORMENEZE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Jacarezinho/PR, nascida em 16/03/1983, casada com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.825.069-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.535.628-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, CEP 86430-000,

únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP**", com sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 848, Parque Alvorada, e foro na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41.206.535.507, em 20/07/2009, e inscrita no CNPJ sob nº 10.988.766/0001-80, resolvem, neste ato, promover a presente alteração do contrato social, estipulando-se as alterações sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade na Avenida Brasil, nº 848, Parque Alvorada, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000, *fica transferida para a Rod BR-153, Km 45, Lote 7-B, Parque Industrial*, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações previstas na cláusula anterior, a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **CONTRATO SOCIAL**, passa a ter a seguinte redação: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP**", e tem a sua sede e domicílio na Rod BR-153, Km 45, Lote 7-B, Parque Industrial, e foro na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, que passam a ter as seguintes redações:

CONFERE COM ORIGINAL

10 NOV. 2016

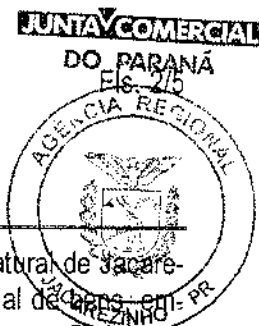
PREGOEIRO (A)

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/02/1982, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.555.599-17, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.715.732-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, CEP 86430-000, e

Gigriolla Sabião Ormeneze de Oliveira

Anderson Lomba de Oliveira



LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 10.988.766/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIGRIOLLA SABIÃO ORMENEZE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Jacare-zinho/PR, nascida em 16/03/1983, casada com comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.825.069-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.535.628-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 1066, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, CEP 86430-000,

únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP**", com sede e domicílio na Rod BR-153, Km 45, Lote 7-B, Parque Industrial, e foro na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41.206.535.507, em 20/07/2009, e inscrita no CNPJ sob nº 10.988.766/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP**", e tem a sua sede e domicílio na Rod BR-153, Km 45, Lote 7-B, Parque Industrial, e foro na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000.

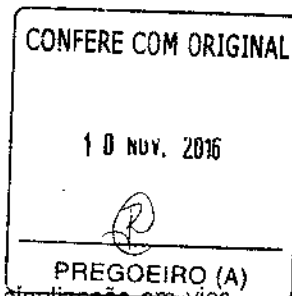
CLÁUSULA SEGUNDA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de julho de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO

A sociedade tem por objeto:

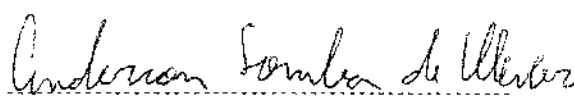
- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3-00)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 43.29-1-04);
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 42.21-9-02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00), e



CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:


Gigriolla Sabião Ormeneze de Oliveira


Anderson Lomba de Oliveira

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 10.988.766/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PISPAVA



SÓCIOS	CAPITAL:R\$	QUOTAS	%
01. ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA	95.000,00	95.000	95
02. GIGRIOLLA SABIÃO ORMENEZE DE OLIVEIRA	5.000,00	5.000	5
TOTAIS	100.000,00	100.000	100

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
DA ABERTURA DE FILIAIS

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do disposto nesta cláusula, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá comunicar, por escrito, a sua intenção aos outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso do falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do óbito, a intenção de nela permanecerem. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão

CONFERE COM ORIGINAL

10 NOV. 2016

PREGOEIRO (A)

Gigriolla Sabião Ormeneze de Oliveira

Anderson Lomba de Oliveira

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 10.988.766/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, ou em maior prazo, a critério dos herdeiros.

§ 1º. O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, mediante autorização judicial.

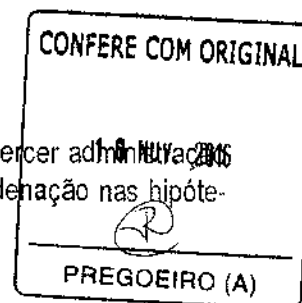
§ 2º. O procedimento para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será aquele já previsto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de **administrador**, autorizado a usar privativa e individualmente o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



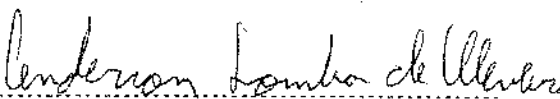
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Em atendimento às disposições dos arts. 1.020 e 1.065 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, quando então será efetuada a apuração dos resultados obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os resultados apurados poderão, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade ou serem incorporados ao capital social, em caso de lucros, ou serem compensados com os lucros acumulados, advindos de exercícios anteriores, em caso de prejuízos, ou ainda, serem, em qualquer caso, atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA APRECIÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR


Gignola Sábão Ormeneze de Oliveira


Anderson Lomba de Oliveira

LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 10.988.766/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS

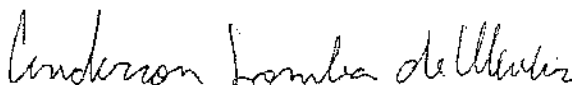
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

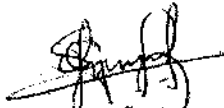
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA
ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jacarezinho/PR, 19 de dezembro de 2013.


ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA

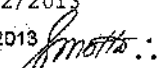


GIGRIOLLA SABIÃO ORMENEZE DE OLIVEIRA

CONFERE COM ORIGINAL

10 NOV. 2016


PREGOEIRO (A)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE JACAREZINHO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2013	
SOB NÚMERO: 20137382243	
Protocolo: 13/738224-3, DE 20/12/2013	
Empresa: 41 2 0653650 7	
LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. - EPP	SEBASTIÃO MOTTA
	SECRETÁRIO GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de Novembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de Novembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa especializada em linhas vivas para poda de arvores em rede elétrica no município de Guapirama, no valor máximo de R\$ 6.000,00".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016.2.056 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 1334 = 33.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais R\$ 6.000,00

FR – 510 – Taxas - Exercício Poder de Policia

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ÁRVORES EM REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REIAS), preços cotados pelo departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista a urgência do presente caso e o valor desta ser inferior ao disposto na Lei 8.666/93.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo. Dotação Orçamentária: 06 - DOSP; 06.01 - DOU; 04.122.0016.2.056 - MDOU; D-1334-33.90.39.05.00 - STP; FR - 510 - TEPP;

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

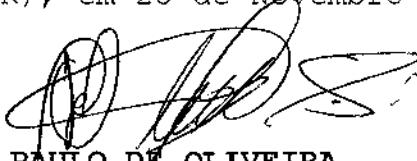
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284) .

Essa é nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 25 de Novembro de 2016.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284) .



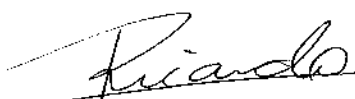
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 10 de Novembro de 2016, procedemos à efetivação de orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.** Onde nos foram apresentados os seguintes valores:

- LOMBRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- MARCELUZ DE QUEIRO LTDA-ME – R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos sessenta reais).
- ALFA-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Diante do valor apresentado, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 25 de Novembro de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 014/2016.**

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.** Pelo valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME – CNPJ= 10.988.766/0001-80.**

Guapirama, em 28 de novembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

08.005 - 12.365,0185.2.115 - CEMEI - CENTRO MUN. DE EDUC. INFANTIL
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 101 R\$ 135.000,00
TOTAL R\$ 201.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 28 de novembro de 2016.

JORGE CENDON GARRIDO

Prefeito Municipal em Exercício
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016,
RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. Pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME - CNPJ= 10.988.766/0001-80.
Guapiama, em 28 de novembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
EDITAL 001/2016

CONCURSO DE REMOÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.720/2015 resolve, TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o primeiro processo do Concurso de Remoção 2016, dos Profissionais do Magistério Público Municipal e das outras providências.
2. O processo será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo dele participar todos os profissionais do magistério interessados em vagas abertas nos estabelecimentos municipais de ensino da rede.
3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Inscrições: das 08 horas do dia 29/11/2016 até às 16 horas do dia 02/12/2016.
Resultado: início do ano letivo de 2017.
4. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, sito à Rua São Paulo, 1253 - Centro, mediante preenchimento do "Requerimento de Remoção 2016".
5. O candidato informará no ato do preenchimento do "Requerimento de Remoção 2016" o estabelecimento de ensino para o qual tenha interesse de remoção.
- 5.1 Serão possibilitados o pedido de remoção para até 02 (dois) estabelecimentos de ensino municipais diferentes.
6. Constituir-se-á vaga para remoção, a condição da existência de vaga para o estabelecimento de ensino pretendido.
7. O candidato que desejar alterar e/ou cancelar sua inscrição deverá comparecer



Serviços de **Emendas da Emp. Princesa do Norte**

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, São Catarina e Distrito Federal.

Curitiba - PR:

Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolin (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332-5526 / 3030-1078

Londrina - PR:

R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da TII)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo - SP:

Av. Comendador Martineilli, 276 - Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília - DF:

S.G.C.V. Sul Iote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia - MG:

Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34) 3235-4585

Avaré - SP:

Av. Parâ, 791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616

Informações: (43) 3534- 1826

site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

EXTRATO DA ATA 138/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA ME

VALOR: R\$ 44.679,60 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

TOMADA DE PREÇO 006/2016

EXTRATO DO CONTRATO 041/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: A. D. M. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

VALOR: R\$ 298.579,75 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 825074/2015/MTUR/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo preço e técnica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal. A realização da Tomada de Preços será no dia: 30/12/2016, a partir

para tal contratação sera de R\$ 150.400,00 (centa e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço: Prefeitura, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiradopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2016.

MARCELO CORINTH

Presidente Comissão Especial de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

Tendo em vista impugnações do processo licitatório, venho pelo presente cancelar o processo instaurado na modalidade Tomada de Preços, registrado sob número 003/2016, tendo como objeto a contratação de serviços especializados para orientar e auxiliar no apoio administrativo através de treinamento na utilização do programa SEFIP 8.4 do Ministério da Fazenda, visando o correto enquadramento das alíquotas e parametrização dos percentuais relativos aos encargos sociais que compõe a base de cálculo da folha de pagamento, realizando alterações necessárias no sistema, com orientação e treinamento dos servidores do Setor de Recursos Humanos no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas, visando à recuperação de créditos a o incremento da receita municipal. Registre-se e Publique-se. Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2016.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO -42/2016

DISPENSA 014/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME
VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, nas condições estipuladas no Anexo I. Valor: lote 01: R\$ 800,00 lote 02: R\$ 2.600,00 lote 03: R\$ 3.800,00 lote 04: R\$ 3.700,00 lote 05: R\$ 800,00, lote 06: R\$ 3.626,00. Vigência 22/12/16 a 22/12/17. Data de assinatura: 29/11/16. MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ - CPF: 171.895.279-15.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PORTARIA Nº 150/2010

D senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 30 de novembro de 2016, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA CLAUDETE RIBEIRO, portadora do RG nº 3.729.25-0 PR e da CTPS nº 82761 série 0015 PR, do cargo de Assistente Administrativo II.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de novembro de 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

Prefeito de Tomazina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PORTARIA Nº 105/2016

O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 30 de novembro de 2016, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora ROSANE RIBEIRO DO VALE, portadora do RG nº 4.515.850-0 PR e da CTPS nº 112021 série 0028 PR, do cargo de Assistente Administrativo I.

CUMPRASE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de novembro de 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA

Prefeito de Tomazina



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO nº 042/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 014/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina- PR, sito à Rodovia BR 153 – Parque Industrial CEP- 86.430-000 no CNPJ/MF sob nº 10.988.766/0001-80, representada por **Sr Anderson Lomba de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 036.555.599-17, RG nº 7.715.732-8 SSP/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 014/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 014/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Este valor será dividido em duas diárias de R\$ 3.000,00, sendo uma diária prestada de imediato, atendendo a urgência que requer e a outra quando houver necessidade tendo em vista que as arvores crescem.

O pagamento será de ate 30 dias após a prestação de cada diária com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

Gu *cto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0016.2.056.33.90.39.05.00-D= 1334 FR 510

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições da prestação dos serviços

Os serviços, ora adquiridas deverá ser prestados mediante autorização do setor competente, sendo que o não cumprimento sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou e mail, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

670



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) prestar os serviços em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste contrato, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame.
- f) Possuir caminhão cesta aérea

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos
A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência
O presente Contrato terá vigência 6 (seis) meses a contar de sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato
Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa 014/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Novembro 2015.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME
Anderson Lomba de Oliveira
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO nº 042/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 014/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina- PR, sito à Rodovia BR 153 – Parque Industrial CEP- 86.430-000 no CNPJ/MF sob nº 10.988.766/0001-80, representada por Sr **Anderson Lomba de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 036.555.599-17, RG nº 7.715.732-8 SSP/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 014/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LINHAS VIVAS PARA PODA DE ARVORES EM REDE ELETRICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 014/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Este valor será dividido em duas diárias de R\$ 3.000,00, sendo uma diária prestada de imediato, atendendo a urgência que requer e a outra quando houver necessidade tendo em vista que as arvores crescem.

O pagamento será de ate 30 dias após a prestação de cada diária com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

Alto *Alto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.001.04.122.0016.2.056.33.90.39.05.00-D= 1334 FR 510

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições da prestação dos serviços

Os serviços, ora adquiridas deverá ser prestados mediante autorização do setor competente, sendo que o não cumprimento sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou e mail, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLL

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) prestar os serviços em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste contrato, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame.
- f) Possuir caminhão cesta aérea

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência 6 (seis) meses a contar de sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa 014/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Novembro 2015.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LOMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME
Anderson Lomba de Oliveira
CONTRATADA